



Prefeitura Municipal de Morrinhos  
Secretaria de Administração e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**



Prefeitura Municipal de Morrinhos  
Governo Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE.

**2. UNIDADE ADMINISTRATIVA**

2.2. SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**3. DAS JUSTIFICATIVAS:**

**3.1. DA AQUISIÇÃO**

3.1.1. Os materiais do objeto acima citado serão eventualmente adquiridos pela necessidade da manutenção e conservação da sede e dos equipamentos publicos de responsabilidade das secretarias municipais, considerando que é obrigação prezar pela manutenção corretiva e preventiva dos locais publicos faz-se necessaria tal aquisição.

3.1.2. A aquisição dos materiais relacionados em anexo, tem por finalidade o reabastecimento dos estoques para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde, visando o atendimento da demanda do município. A contratação do objeto em apreço é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pois visa atender as necessidades básicas de manutenção dos prédios da Saúde do Município de Morrinhos. Para tanto, justifica-se o processo licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais Hidráulicos, Elétricos e de Construção em geral, ante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Morrinhos em suprir, e, garantir um amplo desenvolvimento do trabalho, sendo que as quantidades estimadas e relacionadas na planilha anexa foram fixados com base no consumo médio verificados nos anos anteriores.

**3.2. DA ESCOLHA DA MODALIDADE**

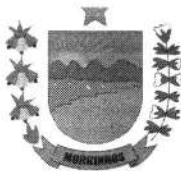
3.2.1. Os itens estão ainda definidos de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantitativos, por meio de especificações usuais no mercado, portanto sendo inquestionavelmente considerados bens comuns, na forma do dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

3.2.2. Isto posto, é cabível então a utilização da licitação na modalidade pregão via Registro de Preços, por ser a modalidade com maior celeridade entre as fases processuais, propiciando maior competitividade devido a fase de lances característica da modalidade, culminando invariavelmente para obtenção de proposta mais vantajosa e a contratação com valores conforme a realidade de mercado.

**3.3. DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP**

A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos



Prefeitura Municipal de Morrinhos  
Governo Municipal



itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Morrinhos, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Morrinhos.

Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Morrinhos, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público.



Dessa forma,   importante sopesar princ pios pertinentes ao presente certame como a competitividade, da economicidade e da efici ncia, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administra o" conforme   vislumbrado no artigo 3  da Lei n. 8.666/93.

### 3.4. DA ESTIMATIVA DOS ITENS

3.4.1. As estimativas das demandas para os produtos em pauta, foram elaboradas atrav s de um estudo realizado por esta unidade gestora que levou em conta os seguintes dados:

- Consumo realizado nas demandas nos anos anteriores;
- Inexist ncia de contrato v lido para compra dos objetos desta licita o.

### 3.5. DA DIVIS O POR LOTE

3.5.1. O n o parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23,  1 , da Lei n  8.666/1993, neste caso, se demonstra t cnica e economicamente vi vel e n o tem a finalidade de reduzir o car ter competitivo da licita o, visa, t o somente, assegurar a ger ncia segura da contrata o, e principalmente, assegurar, n o s o a mais ampla competi o necess ria em um processo licit torio, mas tamb m, atingir a sua finalidade e efetividade, que   a de atender a contento as necessidades da Administra o P blica.

3.5.2. A licita o, para a aquisi o de que trata o objeto deste Termo de Refer ncia e seus Anexos, ser  d vida POR LOTE, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que v rios fornecedores poder o implicar descontinuidade da padroniza o, bem assim em dificuldades gerenciais e, at  mesmo, aumento dos custos, pois a contrata o tem a finalidade de formar um todo unit rio. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padr o de qualidade e efici ncia que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento do produto, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

3.5.3. Quanto a divis o e julgamento por LOTE: Justifica-se a divis o e Julgamento por LOTE, devido os itens ora licitados terem uma homogeneidade entre si, cujo mesmos possuem a mesma natureza e caracter sticas, fato esse que n o fere os princ pios b sicos das licita es e contratos quais sejam, o princ pio da competitividade e igualdade, podendo os itens dispostos nesse termo de refer ncia serem ofertados por qualquer empresa do ramo de venda de produtos.

### 3.6. DA ADO O AO REGISTRO DE PRE OS

3.6.1. A ado o do SRP justifica-se nas hip teses previstas nos incisos I, II, e IV do artigo 3  do Decreto n  7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto n  9.488, de 30 de agosto de 2018, pois os bens ser o adquiridos ao longo do ano, de forma parcelada e de acordo com a demanda necess ria, a qual por se tratar de produtos diversos podem sofrer modifica es quantitativas ao longo do ano, de maneira que n o   poss vel definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido.

3.6.2. As quantidades previstas no presente termo de refer ncia s o estimativas m ximas, para um per odo da assinatura da ata, e esta administra o municipal se reserva o direito de adquirir em cada item, o quantitativo que julgar necess rio, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado. Al m disso, com a utiliza o do SRP ser  racionalizado o espa o para a armazenagem dos produtos

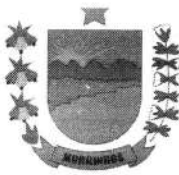
### 4. FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. A aquisi o dos bens tem amparo legal disposto na Lei Federal N  8.666/93 - Lei das Licita es P blicas, c/c os termos da Lei Federal n  10.520, de 17/07/2002, Lei complementar n  123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014, Decreto Federal n  10.024 de 20 de Setembro de 2019.

### 5.0 ESPECIFICA ES DOS ITENS E QUANTIDADE

Lote 1 - MATERIAL EL�TRICO - CABOS E FIOS			
ITEM	DESCRI�O	UND	Total
1	CABO FLEX�VEL 2.5mm <sup>2</sup>	PE�A	8
2	CABO PP 3X1.5MM <sup>2</sup>	PE�A	4





Prefeitura Municipal de Morrinhos  
Governo Municipal



3	CABO PP 3X2.5MM <sup>2</sup>	PEÇA	4	R�brica
4	CABO PP 3X4.0MM <sup>2</sup>	PEÇA	2	
5	CABO PP 3X6.0MM <sup>2</sup>	PEÇA	1	
6	CABO FLEXIVEL 4,00MM	UND	21	
7	CABO FLEXIVEL 6,00MM	UND	21	
8	CABO FLEXIVEL 10,0MM	UND	21	
9	CABO PP 2X1, 00MM	UND	21	
10	CABO PP 2X1, 50MM	UND	21	
11	CABO PP 2X2, 50MM	UND	21	
12	CABO PP2X4, 00MM	UND	21	
13	CABO PP 2X6, 00MM	UND	21	
14	CABO TRANCADO 4MM FLEXIVEL + BIPOLAR 75 OHMS	UND	5	
15	CABO FLEXIVEL 16MM	UND	5	
16	FIO PARALELO 0,50MM	UND	21	
17	FIO PARALELO 1.5 MM <sup>2</sup>	PEÇA	6	
18	FIO PARALELO 2.5MM <sup>2</sup>	PEÇA	6	

**Lote 2 - MATERIAL EL TRICO - DISJUNTOR**

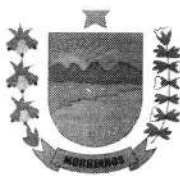
ITEM	DESCRI�O	UND	Total
1	DISJUNTOR MONOF�SICO 10 AMP.	UND	56
2	DISJUNTOR MONOF�SICO 15 AMP.	UND	56
3	DISJUNTOR MONOF�SICO 20 AMP.	UND	56
4	DISJUNTOR MONOF�SICO 25 AMP.	UND	16
5	DISJUNTOR TRIF�SICO 10 AMP.	UND	4
6	DISJUNTOR TRIF�SICO 15 AMP.	UND	4
7	DISJUNTOR TRIF�SICO 20 AMP.	UND	4
8	DISJUNTOR TRIF�SICO 25 AMP.	UND	4
9	DISJUNTOR TRIF�SICO 35 AMP.	UND	4
10	DISJUNTOR TRIF�SICO 40 AMP.	UND	7
11	DISJUNTOR MONOF�SICO 32 AMP	UND	32
12	DISJUNTOR MONOF�SICO 40 AMP	UND	32
13	DISJUNTOR MONOF�SICO 50 AMP	UND	32
14	DISJUNTOR MONOF�SICO 63 AMP	UND	32
15	DISJUNTOR TRIF�SICO 50 AMP	UND	32
16	DISJUNTOR TRIF�SICO 63 AMP	UND	32

**Lote 3 - MATERIAL EL TRICO - LAMPADAS**

ITEM	DESCRI�O	UND	Total
1	L�MPADA FLUORESCENTE 40 W	UNID	155
2	L�MPADA FLUORESCENTE 20W	UNID	135
3	L�MPADA VAPOR MET�LICO 70W	UNID	50
4	L�MPADA VAPOR MET�LICO 250W	UNID	50
5	L�MPADA VAPOR MET�LICO 400W	UNID	50
6	L�MPADA DE LED TIPO PERA 9 W	UNID	115
7	L�MPADA DE LED TIPO PERA 12 W	UNID	70
8	L�MPADA DE LED TIPO PERA 15 W	UNID	65
9	L�MPADA DE LED TIPO BULBO 20 W	UNID	55
10	L�MPADA DE LED TIPO BULBO 30 W	UNID	90
11	LAMPADA VAPOR METALICO 150W	UND	50

**Lote 4 - MATERIAL EL TRICO - LUMIN RIAS E PAINEL**

ITEM	DESCRI�O	UND	Total
1	LUMIN�RIA PARA POSTE	UND	10
2	LUMIN�RIA LED COMPLETA 60 CM 18W	UND	90
3	LUMIN�RIA LED COMPLETA 120 CM 36W	UND	90
4	PAINEL LED 12W SOBREPOR	UND	47
5	PAINEL LED 28W SOBREPOR	UND	47



Prefeitura Municipal de Morrinhos  
Governo Municipal



6	PAINEL LED 24W SOBREPOR	UND	47
<b>Lote 5 - MATERIAL ELÉTRICO - REFLETORES</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>Total</b>
1	REFLETOR DE LED 50W COMPLETO	UND	20
2	REFLETOR DE LED 100W COMPLETO	UND	10
3	REFLETOR DE LED 400W COMPLETO	UND	16
4	REFLETOR LED 20A COMPLETO	UND	55
5	REFLETOR LED 30A COMPLETO	UND	55
<b>Lote 6 - MATERIAL ELÉTRICO - REATORES</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>Total</b>
1	REATOR VAPOR METÁLICO 400W	UND	30
2	REATOR ELETRÔNICO 1X20	UND	100
3	REATOR ELETRÔNICO 1X40	UND	110
4	REATOR ELETRÔNICO 2X40	UND	23
5	REATOR VAPOR METALICO 70W	UND	50
6	REATOR VAPOR METALICO 150W	UND	50
7	REATOR VAPOR METALICO 250W	UND	50
<b>Lote 7 - MATERIAL ELÉTRICO - ELETRODUTOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>Total</b>
1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 20mm	METRO	300
2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25mm	METRO	200
3	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4"	VARA	10
4	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 32MM	UND	32
5	ELETRODUTO RIGIDO "	UND	32
6	ELETRODUTO RIGIDO 1/2"	UND	32
7	ELETRODUTO RIGIDO 1 1/4"	UND	32
<b>Lote 8 - MATERIAL ELÉTRICO - QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>Total</b>
1	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO PARA POSTE	UND	6
2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES	UND	4
3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES	UND	4
4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES	UND	4
5	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICO PVC	UND	47
<b>Lote 9 - MATERIAL ELÉTRICO - INTERRUPTORES E TOMADA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>Total</b>
1	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO	UNID	70
2	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES	UNID	70
3	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES	UNID	70
4	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO C/ TOMADA	UNID	70
5	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES C/ TOMADA	UNID	70
6	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 20 AMP.	UND	12
7	TOMADA 4X2 10A	UND	55
8	TOMADA 4X2 10A DUPLA	UND	55
9	TOMADA 4X2 10A TRIPLA	UND	55
<b>Lote 10 - PINOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>Total</b>
1	PINO MONOFÁSICO MACHO	UND	10
2	PINO MONOFÁSICO FÊMEA	UND	10
3	PINO TRIFÁSICO MACHO	UND	10
4	PINO T ELÉTRICO 2P+T	UND	60
5	PINO MONOFASICO 2P + T MACHO A	UND	80
6	PINO MONOFASICO 2P + T FEMEA A	UND	80
<b>Lote 11 - MATERIAL ELÉTRICO - DIVERSOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>Total</b>



Prefeitura Municipal de Morrinhos  
Governo Municipal



1	ARANDELA PRATO ALUMÍNIO	UND	27
2	CANALETA PARA FIO 2m	UND	110
3	FITA ISOLANTE 20 METROS	UNID	91
4	FITA ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO (AUTOFUSÃO) 10 METROS	UNID	5
5	FOTOCELULA COM BASE	UNID	54
6	PLACA CEGA 4X2	UND	65
7	PLACA CEGA 4X4	UND	65
8	REX MONOFÁSICO COMPLETO	UND	3
9	REX TRIFÁSICO COMPLETO	UND	3
10	SUPORTE FIXO P/ FLUORESCENTE	UND	130
11	SUPORTE C/RABICHO P/FLUORESCENTE	UND	130
12	SOQUETE DE LOUÇA P/ LÂMPADA DE 400watts	UND	20
13	BASE PARA FOTOCELULA	UND	100
14	MINIPORTE MONOFASCIO 1,80M	UND	47
15	MINIPORTE TRIFASCIO 1,80M	UND	47
16	SOQUETE C/ RABICHO E-27	UND	20
17	SOQUETE PLAFON PLASTICO COM BOCAL E PORCELANA	UND	20
18	EXTENSÃO ELETRICA 5M	UND	5
19	EXTENSÃO ELETRICA 10M	UND	5

**Lote 12 - FERRAMENTAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Total
1	ARCO SERRA FIXO 12" 300mm	UND	3
2	ALICATE UNIVERSAL	UND	1
3	ALICATE DE CORTE	UND	1
4	ALICATE DE PRESSÃO	UND	1
5	ALICATE REBITADOR	UND	2
6	BROCA CHATA PARA MADEIRA 150mm 6 X 1/2	UND	1
7	BROCA CHATA PARA MADEIRA 150mm 6 X 3/4	UND	1
8	BROCA CHATA PARA MADEIRA 150mm 6 X 3/8"	UND	1
9	BROCA CHATA PARA MADEIRA 150mm 6 X 5/8"	UND	1
10	BROCA CHATA PARA MADEIRA 150mm 6 X 9/16"	UND	1
11	BROCA PARA CONCRETO 3mm ( 1/8 )	UND	2
12	BROCA PARA CONCRETO 4mm ( 5/32 )	UND	2
13	BROCA PARA CONCRETO 5mm ( 3/16 )	UND	2
14	BROCA PARA CONCRETO 6mm (	UND	5
15	BROCA PARA CONCRETO 6,5mm ( 1/4 )	UND	2
16	BROCA PARA CONCRETO 7mm ( 9/32 )	UND	2
17	BROCA PARA CONCRETO 8mm ( 5/16 )	UND	5
18	BROCA PARA CONCRETO 10mm	UND	5
19	BROCA PARA CONCRETO 12mm	UND	5
20	BROCA PARA CONCRETO EXTRA LONGA 10mm	UND	1
21	BROCA PARA CONCRETO EXTRA LONGA 12mm	UND	1
22	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	UND	5
23	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64"	UND	5
24	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32"	UND	5
25	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16"	UND	5
26	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4"	UND	5
27	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"	UND	5
28	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	UND	5
29	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2"	UND	5
30	COLHER PARA PEDREIRO	UND	2
31	CHAVE DE GRIFO Nº 14"	UND	1
32	CHAVE DE FENDA 3/16"X8"	UND	1
33	CHAVE DE FENDA 1/4"X8"	UND	1



Prefeitura Municipal de Morrinhos  
Governo Municipal



34	CHAVE DE FENDA 5/16"X8"	UND	1
35	CHAVE DE FENDA 3/8"X10"	UND	1
36	CHAVE PHILIPS 3/16"X6"	UND	1
37	CHAVE PHILIPS 3/16"X8"	UND	1
38	CHAVE PHILIPS 1/4"X8"	UND	1
39	CHAVE DE BOCA 24	UND	1
40	CHAVE DE BOCA 13	UND	1
41	CHAVE DE BOCA 14	UND	1
42	CHAVE DE BOCA 9/16"	UND	1
43	CHAVE DE BOCA 7/16"	UND	1
44	CHAVE L Nº 12	UND	1
45	CHAVE L Nº 13	UND	1
46	CHAVE L Nº 24	UND	1
47	DOBRADIÇA CRUZ 2.1/2"	UND	45
48	DOBRADIÇA CANTO 3.1/2"	UND	95
49	FECHADURA EXTERNA MAÇANETA	UNID	84
50	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNID	42
51	FECHADURA SOBREPOR COMUM	UNID	8
52	FORMÃO 1/2"	UNID	1
53	FORMÃO 5/8"	UNID	1
54	FORMÃO 3/4"	UNID	1
55	MARTELO POLIDO DE UNHA 27mm	UNID	1
56	PÁ QUADRADA COM CABO	UND	5
57	PÁ DE BICO COM CABO	UND	15
58	PONTEIRO DE AÇO	UND	1
59	PICARETA	UND	5
60	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" PVC	UND	40
61	REGISTRO DEESFERA 3/4"	UND	20
62	SERROTE Nº 14	UND	1
63	TALHADEIRA DE AÇO	UND	1

**Lote 13 - MATERIAL HIDRÁULICO - CANOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Total
1	CANO ESGOTO 40mm	VARA	28
2	CANO ESGOTO 100mm	VARA	21
3	CANO ESGOTO 150mm	VARA	5
4	CANO ESGOTO 200mm	VARA	5
5	CANO SOLDÁVEL 25mm	VARA	49
6	CANO SOLDÁVEL 40mm	VARA	10
7	CANO ESGOTO 50MM	UND	80
8	CANO ESGOTO 75MM	UND	80
9	CANO SOLDAVEL 32MM	UND	80
10	CANO SOLDAVEL 50MM	UND	80
11	CANO SOLDAVEL 60MM	UND	80

**Lote 14 - - MATERIAL HIDRÁULICO - JOELHO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Total
1	JOELHO SOLDÁVEL 90º X 25	UND	140
2	JOELHO SOLDÁVEL 45º X 25	UND	48
3	JOELHO AZUL 3/4" C/ BUCHA DE LATÃO	UND	39
4	JOELHO AZUL 1/2" C/ BUCHA DE LATÃO	UND	39
5	JOELHO ESGOTO 90º X 40	UND	32
6	JOELHO ESGOTO 90º X 50	UND	32
7	JOELHO ESGOTO 45º X 40	UND	21
8	JOELHO ESGOTO 45º X 50	UND	39
9	JOELHO ESGOTO 90 100MM	UND	80





Prefeitura Municipal de Morrinhos  
Governo Municipal



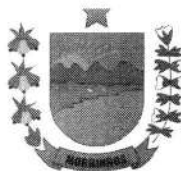
10	JOELHO ESGOTO 90 75MM	UND	80
11	JOELHO SOLDAVEL 90 32MM	UND	80
12	JOELHO SOLDAVEL 90 40MM	UND	80
13	JOELHO SOLDAVEL 90 50MM	UND	80
<b>Lote 15 - MATERIAL HIDR�ULICO - T�</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRI�O</b>	<b>UND</b>	<b>Total</b>
1	T� 90� SOLDAVEL 25mm MARROM	UND	95
2	T� 90� SOLDAVEL 32mm MARROM	UND	63
3	T� 90� ESGOTO 40mm	UND	38
4	T� 90� ESGOTO 50mm	UND	16
5	T� 90� ESGOTO 100mm	UND	16
6	TE 90 ESGOTO 75MM	UND	80
7	TE 90 ESGOTO 150MM	UND	80
8	TE 90 SOLDAVEL 40MM	UND	80
<b>Lote 16 - MATERIAL HIDR�ULICO - TORNEIRA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRI�O</b>	<b>UND</b>	<b>Total</b>
1	TORNEIRA DE PL�STICO	UND	35
2	TORNEIRA DE PL�STICO P/ JARDIM 3/4"	UND	35
3	TORNEIRA PARA LAVATORIO PVC BRANCA BANCADA MOVEL	UND	95
4	TORNEIRA PARA PIA PVC BRANCA PAREDE MOVEL	UND	95
<b>Lote 17 - MATERIAL HIDR�ULICO - REGISTROS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRI�O</b>	<b>UND</b>	<b>Total</b>
1	REGISTRO ESFERA PCV SOLDAVEL 25MM	UND	95
2	REGISTRO ESFERA PCV SOLDAVEL 32MM	UND	95
3	REGISTRO ESFERA PCV SOLDAVEL 40MM	UND	95
4	REGISTRO ESFERA PCV SOLDAVEL 50MM	UND	95
5	REGISTRO ESFERA PCV SOLDAVEL 60MM	UND	95
6	REGISTRO DE PRESSAO PVC 25MM	UND	95
7	REGITRO DE PRESSAO METAL 3/4	UND	95
<b>Lote 18 - MATERIAL HIDR�ULICO - CAIXA D'AGUA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRI�O</b>	<b>UND</b>	<b>Total</b>
1	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 310L C/ TAMPA	UND	27
2	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500L C/ TAMPA	UND	27
3	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000L C/ TAMPA	UND	27
4	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2000L C/ TAMPA	UND	27
5	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5000L C/ TAMPA	UND	13
<b>Lote 19 - MATERIAL HIDR�ULICO - DIVERSOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRI�O</b>	<b>UND</b>	<b>Total</b>
1	ADAPTADOR PVC 25X3/4"	UND	70
2	BUCHA DE RED. SOLD. 32X25	UND	35
3	BUCHA DE RED. ESGOTO 50X40	UND	35
4	B�IA P/ CAIXA D'�GUA 3/4	UND	40
5	BUJ�O PVC 1/2"	UND	41
6	BUJ�O PVC 3/4"	UND	41
7	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	UND	40
8	CAIXA SIFONADA 100X100	UND	35
9	FITA VEDA ROSCA 18mmx10m	UNID	20
10	GRELHA PVC PARA RALO 10X10	UNID	20
11	LUVA PVC SIMPLES SOLDAVEL 25MM	UNID	110
12	LUVA LR PVC 25X3/4"	UNID	29
13	LUVA LR PVC 25X3/4" C/ BUCHA DE LAT�O	UNID	29
14	SIF�O SANFONADO PARA PIA	UND	21
15	SIF�O SANFONADO 3X1	UND	23
16	V�LVULA PARA LAVAT�RIO LONGA PL�STICO	UND	39



Prefeitura Municipal de Morrinhos  
Governo Municipal



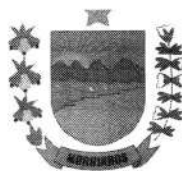
17	V�LVULA 3.1/2" PARA PIA INOX DE COZINHA	UND	95
18	ADAPTADOR PVC 32X1"	UND	55
19	ADAPTADOR PVC 40X1 1/4"	UND	55
20	ADAPTADOR PVC 50X1 1/2"	UND	55
21	CAIXINHA SIFONADA 150X150	UND	55
22	TUBO DE LIGACAO PVC 40CM	UND	80
23	SIFAO SAFONADO 2X1	UND	170
<b>Lote 20 - MATERIAL PERMANENTE</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRI�O</b>	<b>UND</b>	<b>Total</b>
1	CARRO DE M�O	UND	13
2	SERRA EL�TRICA CIRCULAR	UND	1
3	RO�ADEIRA FS 220 COM CINTO E PROTEC�O	UND	3
4	MOTOR MERGULH�O 3/4"	UND	12
<b>Lote 21 - MATERIAIS DIVERSOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRI�O</b>	<b>UND</b>	<b>Total</b>
1	BRITA	M <sup>3</sup>	16
2	CIMENTO 50KG	SC	300
3	MANILHA 30 cm	UND	30
4	MANILHA 50cm	UND	20
5	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM (0,50X2,44 M)	UND	50
6	TELHA CER�MICA	UND	11000
7	TIJOLO FURADO	UND	15000
<b>Lote 22 - MADEIRAS E PORTA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRI�O</b>	<b>UND</b>	<b>Total</b>
1	ALIZAR EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE L= 5 CM	M	70
2	BAROTE 5X5 CM	M	75
3	CAIBRO EM MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM	M	580
4	RIPA EM MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM	M	580
5	LINHA EM MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM 6X12	M	55
6	LINHA EM MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM 7X14	UND	55
7	PORTA PARAN� 0,60 X 2,10	UND	20
8	PORTA PARAN� 0,70 X 2,10	UND	20
9	PORTA PARAN� 0,80 X 2,10	UND	28
10	PORTA PARAN� 1,00 X 2,10	UND	20
11	FORRAMENTO PARA PORTA	UND	31
12	FORRAMENTO PARA JANELA	UND	27
<b>Lote 23 - TINTAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRI�O</b>	<b>UND</b>	<b>Total</b>
1	TINTA EM P� 2 KG	UND	23
2	TINTA LATEX 3,6 LT	UND	55
3	TINTA LATEX 18 LT	UND	55
4	TINTA SUPERCAL 5 KG	UND	70
5	TINTA PARA PISO 3,60L	GL	65
6	TEXTURA ACRILICA 18 LT	UND	55
<b>Lote 24 - ESMALTES</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRI�O</b>	<b>UND</b>	<b>Total</b>
1	ESMALTE SINTETICO 3,6 L	UND	20
2	ESMALTE SINTETICO 900ML	GL	95
3	ESMALTE ANTIFERRUGEM 900ML	GL	75
<b>Lote 25 - MASSA E ARGAMASSA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRI�O</b>	<b>UND</b>	<b>Total</b>
1	ARGAMASSA PARA REJUNTAMENTO	KG	50
2	ARGAMASSA COLANTE INTERNA 20K	KG	800
3	MASSA ACRILICA 18 KG	UND	5



Prefeitura Municipal de Morrinhos  
Governo Municipal



4	MASSA PVA 18 KG	UND	5
5	MASSA CORRIDA 20KG	GL	95
6	MASSA CORRIDA 5,5KG	GL	95
7	MASSA A OLEO LITRO	GL	41
<b>Lote 26 - SELADOR</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>Total</b>
1	SELADOR ACRÍLICO	GL	95
2	SELADOR ACRÍLICO 15L	GL	95
<b>Lote 27 - BOTAS E MATERIAL DE PROTEÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>Total</b>
1	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 39	PAR	5
2	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 40	PAR	5
3	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 41	PAR	5
4	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 42	PAR	5
5	LUVA PVC CANO LONGO	PAR	5
6	LUVA PVC CANO CURTO	PAR	20
7	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	20
8	LUVA LÁTEX REFORÇADA G	PAR	10
9	MÁSCARA DESCARTÁVEL PARA POEIRAS	UNID	20
10	ÓCULO DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	10
<b>Lote 28 - CADEADOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>Total</b>
1	CADEADO LATÃO 30mm	UND	43
2	CADEADO LATÃO 35mm	UND	43
3	CADEADO LATAO 20MM	UND	35
4	CADEADO LATAO 25MM	UND	40
5	CADEADO LATAO 40MM	UND	45
6	CADEADO LATAO 550MM	UND	35
<b>Lote 29 - MATEIRAIS DIVERSOS 02</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>Total</b>
1	BACIA SANITÁRIA	UND	18
2	BACIA SANITARIA C/ CAIXA ACOPLADA	UND	28
3	LAVATORIO BANCADA 60CM	UND	55
4	LAVATORIO DE LOUÇA C/ COLUNA	UND	50
5	PIA INOX 1,20M	UND	35
6	PIA MARMORE SINT 1,00M	UND	35
7	PIA MARMORE SINT 1,20M	UND	35
<b>Lote 3 - MATERIAL DIVERSOS 03</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>Total</b>
1	ALAVANCA ¾ 1.5m	UND	2
2	ARAME GALV. FIO 18	KG	10
3	ASSENTO SANITÁRIO CONV.	UND	45
4	ARAME FARPADO	ROLO	15
5	ALDRAVA P/CADEADO 2.1/2"	UND	24
6	ALDRAVA P/ CADEADO 3.1/2"	UND	24
7	ABRACADEIRA EM "U" ¾"	UND	55
8	BALDE DE PLÁSTICO P/ CONCRETO	UND	32
9	CISCADOR DE FERRO	UND	19
10	CISCADOR P/ FOLHA	UND	20
11	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	UND	10
12	COLA P/CANO SOLDÁVEL 75G.	UND	21
13	CHIBANCA	UND	15
14	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA	UND	10
15	CABO DE MADEIRA P/ CHIBANCA	UND	10



Prefeitura Municipal de Morrinhos  
Governo Municipal



16	CABO DE MADEIRA P/ PICARETE	UND	10
17	CABO DE MADEIRA P/ CAVADEIRA 1.20M	UND	10
18	CABO DE MADEIRA P/ MACHADO	UND	5
19	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UND	13
20	CORDA DE SEDA GROSSA	QUILO	10
21	CORDA DE SEDA FINA	QUILO	40
22	ENXADA 2.1/2	UND	10
23	ENXADECO	UND	5
24	ESPÁTULA DE AÇO 10 CM	UND	3
25	FACÃO 14	UND	3
26	FACÃO 18	UND	3
27	FOICE ROÇADEIRA	UND	15
28	FOICE BROCA	UND	15
29	FERRO P/CONST. CA50 1/4" (6.3mm)	BARRA	5
30	FERRO P/CONST. CA50 5/16" (8mm)	BARRA	5
31	FERRO P/CONST. CA50 3/8" (10mm)	BARRA	5
32	FERRO P/CONST. CA50 1/2" (12.5mm)	BARRA	5
33	GARFO PARA ROLO DE PINTURA	UNID	22
34	GRAMPO PEGA LALAU	QUILO	500
35	GRAMPO PARA CERCA	KG	10
36	HASTE PARA ATERRAMENTO 1.20M	UNID	17
37	HASTE PARA ATERRAMENTO 2.00M	UNID	17
38	LIXA FERRO 40	UNID	50
39	LIXA FERRO 80	UNID	40
40	LIXA FERRO 100	UNID	40
41	LIXA MADEIRA 100	UNID	20
42	LIXA MADEIRA 120	UNID	20
43	MACHADO	UNID	4
44	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2.0mm	METRO	150
45	MANGUEIRA PVC LONADA 3/4X2.0mm (verde)	PEÇA	5
46	MARRETA COM CABO 0.5KG	UNID	3
47	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO COM BUCHA	UND	26
48	PINCEL CUTUCO Nº 16	UND	14
49	PINCEL CUTUCO Nº 18	UND	14
50	PNEU P/ CARRO DE MÃO 3.25X8	UND	10
51	PESCA PARA FIO 10 METROS	UND	2
52	PESCA PARA FIO 20 METROS	UND	2
53	ROLO P/ PINTURA 15cm	UND	200
54	REJUNTE PARA CERÂMICA	KG	130
55	ROLO DE NYLON 23 CM P/ PINTURA	UND	9
56	ROLO DE LÃ 23 CM P/ PINTURA	UND	11
57	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO 310	UND	1002
58	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO 312	UND	1000
59	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO 408	UND	1000
60	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO 410	UND	1000
61	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO 412	UND	1000
62	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO 422	UND	1000
63	SERRA AÇO RÁPIDO	UND	60
64	TRENA DE FIBRA 50 METROS	UND	7
65	TRENA DE AÇO FITA LARGA 5 METROS	UND	5
66	TRINCHA 2.1/2"	UND	25
67	TRINCHA 3"	UND	27
68	TRINCHA 4"	UND	24
69	TESOURA COM SERRA PARA PODAS AÉREAS DE ÁRVORES	UND	4





Prefeitura Municipal de Morrinhos  
Governo Municipal



70	FIO DE NYLON 3MM QUADRADO PARA ROCADEIRA	PÇ	10	Rubrica
71	PREGO 1.1/2" X 13 (RIPAL	KG	13	
72	IMPERMEABILIZANTE PARA RESERVAT�RIO DE AGUA	LT	25	
73	CER�MICA PARA REVISTEMENTO PISO MAIOR 30X30 CM	CX	56	
74	ARAME RECOZIDO 18MM (KG)	UND	15	
75	PREGO 2 1/2 X 10	UND	10	
76	PREGO 1 1/4 X 14	UND	10	
77	ANEL DE VEDA�O C/ GUIA	UND	40	
78	FERROLHO REDONDO 4"	UND	35	
79	FERROLHO CHATO 4"	UND	35	
80	DOBRADICA CRUZ CHAPA 14" (PAR)	UND	40	
81	DISCO DE CORTE INOX 4 1/2"	UND	20	
82	DISCO DE CORTE INOX 7"	UND	20	
83	FERROLHO PORTA CADEADO 4"	UND	40	
84	MARRETA C/ CABO 1KG	UND	5	
85	MARRETA C/ CABO 1.5KG	UND	5	
86	SOLVENTE 1L	UND	28	

5.1 - Os preos de refer ncia ora apresentados foram estimados com base na m dia dos preos coletados viabilizados para verificao no mercado dos valores atinentes a contratao deste objeto, conforme coletas de preos anexados nos autos deste processo.

5.2 - O valor estimado para a aquisio possui car ter sigiloso, fundamentado no art. 15,   1  do Decreto Federal n . 10.024/2019 e ser  disponibilizado exclusiva e permanentemente aos  rgoos de controle externo e interno.

5.2.1. O valor estimado ou o valor m ximo aceit vel para a contratao ser  tornado p blico apenas e imediatamente ap s o encerramento do envio de lances, sem preju zo da divulgao do detalhamento dos quantitativos e das demais informaoes necess rias   elaborao das propostas conforme prev  o   2  do art. 15 do Decreto Federal n  10.024/2019,

#### 6.0 - DOTAO ORAMENT RIA E ELEMENTO DE DESPESA:

6.1. O Sistema de Registro de Preos independe de previs o orament ria. Isso porque n o h  obrigatoriedade da contratao, portanto n o h  necessidade de se demonstrar a exist ncia de recurso.

6.2. Com base no art. 7 ,   2  do Decreto Federal n  7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preos previsto no art. 15 da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitao para registro de preos n o   necess rio indicar a dotao orament ria, que somente ser  exigida para a formalizao do contrato ou outro instrumento h bil".

6.3. As despesas do exerc cio subsequente correr o   conta da dotao consignada para esta atividade, ficando subordinadas ao respectivo cr dito orament rio.

#### 7. DO JULGAMENTO DA LICITAO

7.1. MENOR PREO POR LOTE

#### 8.0 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 – Conforme cl usula quinta da Minuta do contrato, mencionada neste termo de refer ncia

#### 9.0 - VALIDADE E DA VIG NCIA

9.1. O Contrato resultante da presente Licitao ter  vig ncia a partir de sua assinatura, n o podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2021, contados a partir da Assinatura do Contrato.

#### 10.0 - PAGAMENTO

10.1. O pagamento do produto recebido ser  efetuado, em at  10 (dez) dias  teis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria competente, atrav s de cr dito na Conta Banc ria do fornecedor ou atrav s de cheque.



### 11.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Conforme cl usula d cima primeira da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Refer ncia.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1- Conforme cl usula Oitava da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Refer ncia.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- Conforme cl usula Nona da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Refer ncia.

### 14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscaliza o do Contrato ser  exercida por servidor devidamente nomeado.

14.2 - O exerc cio da fiscaliza o ou o acompanhamento ser  exercido no interesse do Munic pio e n o exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfei o t cnica, v cios redibit rios e, na ocorr ncia destes, n o implica corresponsabilidade do Poder P blico ou de seus agentes e prepostos.

### 15. DA EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

#### 15.1 – Habilita o Jur dica

a) NO CASO DE EMPRES RIO INDIVIDUAL: inscri o no Registro P blico de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condi o de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceita o ficar  condicionada   verifica o da autenticidade no s tio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRES RIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro p blico de empresa mercantil da Junta Comercial (n o sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empres rias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou ag ncia, apresentar o registro da Junta onde opera com averba o no registro da Junta onde tem sede a matriz;

d) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jur dicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indica o dos seus administradores;

e) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PA S: decreto de autoriza o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZA O PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo  rg o competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima dever o estar acompanhados de todas as altera es ou da consolida o respectiva.

f) C pia de Documento Oficial com foto e CPF, de S cio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

#### 15.2 - Qualifica o t cnica, conforme o caso:

a) Apresentar para fins de qualifica o t cnica, no m nimo **01 (um) atestado/declara o** fornecido por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, devidamente atualizada, constando o per odo de fornecimento, de modo a comprovar que a licitante j  forneceu, o objeto deste termo de refer ncia ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado dever  ser datado e assinado por pessoa f sica identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando  s informa es sujeitas   confer ncia pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Os atestados dever o estar necessariamente em nome da licitante.

b) Poder , facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade t cnica para comprova o ao que disp e o item 14.2 al nea "a" instrumento de nota fiscal respectiva ao qual o atestado faz vincula o.



### 15.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

15.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

15.3.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

15.3.4 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

### 15.4 – Qualificação econômica - financeira, conforme o caso:

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I - **Sociedades empresariais em geral:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

II - **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

III - **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias.

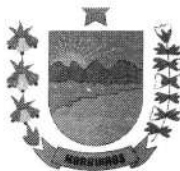
IV - **As empresas constituídas á menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 15.4 alínea "b" IV, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

d) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

e) A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo na "**forma da lei**".





f) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 15.4 alínea "b" IV – e, engloba, no mínimo:

I - Balanço Patrimonial;

II - DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

III - Termos de abertura e de encerramento;

IV - Recibo de entrega de escrituração contábil digital (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

*OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).*

g) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

h) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.*

i) Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

15.4.1 - Apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

15.4.2 - Fica dispensado da apresentação da exigências previstas nos itens 15.1 alínea "g" e 15.4 alínea "a" a alínea "i" deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.

#### **15.5 - OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

e) Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

#### **15.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI);**

15.6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à





Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## 16. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste termo de referência, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

16.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste termo de referência, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

16.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

16.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

16.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

16.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 17. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

17.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

17.1.1. Valor unitário do Item;

17.1.2. Marca;

17.1.3. Fabricante;

17.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

17.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

17.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

17.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

## 18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o (s) licitante (s) vencedor (es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

18.1.1- Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

18.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços.

18.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Morrinhos convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra o Edital.



Prefeitura Municipal de Morrinhos  
Governo Municipal



18.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Morrinhos.

18.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital.

18.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

18.2.4- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados de acordo como o estabelecido na Minuta do Termo de Contrato e ainda com o recebimento da ordem de compra e da Nota de Empenho pela detentora.

18.2.4.1- A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento dos produtos.

18.2.4.2- A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato.

18.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

18.4- A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

18.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

18.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

18.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

18.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Morrinhos e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.9- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

18.10- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

18.11- Antes de receber a ordem de compra e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

18.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

18.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

18.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



Prefeitura Municipal de Morrinhos  
Governo Municipal



**19. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

19.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretária da Administração e Finanças a ser designada quando da assinatura da ata de registro de preços, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos e das especificações dos produtos registrados;
- b) notificar o fornecedor registrado via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar, durante a vigência da presente ata que nos produtos sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**20. DA MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA TERMO DE CONTRATO nº \_\_\_\_\_.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS – CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro, Morrinhos/Ce, através da Secretária de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pela respectiva Secretária, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com endereço à rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, com vinculação ao Edital de Pregão nº \_\_\_\_./\_\_\_\_, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019.

1.2. Aos casos omissos serão resolvidos pela Secretária ordenadora de Despesa, mediante aplicação da Legislação pertinente.

1.3- O fornecimento dos produtos será de forma parcelada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- Constitui objeto da presente contratação a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE, constantes no Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ ..... (.....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser

Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro, CEP 62.550-000 – Telefone: (88) 3665.1130

Morrinhos – Ceará – CNPJ: 07.566.920/0001-10 – CGF: 06.920.247-8





Prefeitura Municipal de Morrinhos  
Governo Municipal



reajustados com base no  ndice IGP-M da Funda o Get lio Vargas.

3.3- REEQUIL BRIO ECON MICO-FINANCEIRO: Na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis, ou previs veis por m de conseq ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos da execu o do ajustado, ou ainda, em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual, poder , mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situa o e termo aditivo, ser restabelecida a rela o que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribui o da Administra o para a justa remunera o do fornecimento, objetivando a manuten o do equil brio econ mico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.  8.666/93, alterada e consolidada.

3.4- Independentemente de declara o expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, est o inclu das todas as despesas necess rias   execu o do contrato.

#### CL USULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIG NCIA

4.1- O Contrato resultante da presente Licita o ter  vig ncia a partir de sua assinatura, tendo validade at  a entrega total dos bens, n o podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura do contrato.

#### CL USULA QUINTA - DAS CONDI OES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITA O

5.1. A entrega dos produtos licitados ser  de forma parcelada, dever o ser entregues no prazo m ximo de 10 (dez) dias  teis, a contar da expedi o da Ordem de Fornecimento enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a n o comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrup o, esta dever  estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secret rio Ordenador de Despesa.

5.3. Em nenhuma hip tese ser o concedidas prorroga es de prazo.

5.4. Por ocasi o da entrega dos produtos, o fornecedor dever  apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

5.5. O produto que n o atender  s especifica es do Edital e que forem recusados pelo servidor respons vel pelo recebimento no momento da entrega dever  ser substituído pelo fornecedor no prazo de at  02 (dois) dias  teis, contados do recebimento.

#### CL USULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes das eventuais contrata es que poder o advir desta licita o correr o a conta de recursos espec ficos consignados no respectivo Or amento, nas Dota o Or ament ria n : \_\_\_\_\_ . Elemento de Despesa: n  \_\_\_\_\_ .

#### CL USULA SETIMA - DAS OBRIGA OES DO FORNECEDOR

7.1. Fornecer os produtos desse termo contratual at  31 de Dezembro de 2021, de conformidade com as condi es e prazos estabelecidos no Preg o, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

7.2. Manter durante toda a execu o do objeto contratual, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na Lei de Licita es;

7.4. Facilitar a a o da FISCALIZA O na inspe o dos fornecimentos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA n o dever , mesmo ap s o t rmino do CONTRATO, sem consentimento pr vio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informa es especificadas no par grafo anterior, a n o ser para fins de execu o do CONTRATO;

7.6. Providenciar a imediata corre o das defici ncias e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.7. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documenta o referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenci rios relacionados com o objeto do CONTRATO;

7.8. Aceitar, nas mesmas condi es do Preg o, os acr scimos ou supress es quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Preg o, na forma do   1  do artigo 65 da Lei n  8.666/93;





#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A CONTRATANTE obriga-se:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.
- e) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebe-las na forma do edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS E RECIBOS) que deverão ser entregues diretamente na Secretaria de \_\_\_\_\_.

9.2- O pagamento será efetuado diretamente pela Secretaria de \_\_\_\_\_, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

#### CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES

10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Morrinhos prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do



Prefeitura Municipal de Morrinhos  
Governo Municipal



item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93

11.3. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.

13.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

14.1- A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua



Prefeitura Municipal de Morrinhos  
Governo Municipal



eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSICOES FINAIS**

15.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Morrinhos, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Morrinhos - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Morrinhos  
Governo Municipal



ANEXO I AO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO:  
OBJETO:  
EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
E-MAIL:  
TELEFONE:  
DOTAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UND	QNT	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Morrinhos - CE, 08 de Outubro de 2021.

Francisca Girliane Araujo Teixeira  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Raimundo Nonato Rocha  
Secretário de Infraestrutura

Jean Valdeir Araujo  
Secretário de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Maria Edna Jovino  
Secretária de Ação Governamental

Débora Cláudia Ribeiro Arcanjo  
Secretária de Assistência Social

Mayrly Keyla da Costa Barroso  
Secretária de Saúde

Francisco Rogelio dos Santos  
Secretário de Administração e Finanças